



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2100/11

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Plano de Aplicação do Orçamento da Criança e do Adolescente, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Aplicação Plurianual do quadriênio de 2010 a 2013, referente às políticas de atendimento na área da criança e do adolescente, da Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1740/2010, de 31/08/2010, alterado pela Lei 1754/2010, de 30/09/2010, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a adequação do Plano de Aplicação, de que trata esta Lei, de acordo com as alterações promovidas e devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e pelas respectivas Secretarias Municipais elencadas no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de setembro de 2011.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

